



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 354/2022
Proc. nº 17.302/2022

Itanhaém, 21 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.611, de 21 de setembro de 2022, que **“Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhaém, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006”**, originária do **Projeto de Lei nº 96/2022**, de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 12 de setembro p.p., conforme **Autógrafo nº 80/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.611, DE 21 DE SETEMBRO 2022

“Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhaém, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

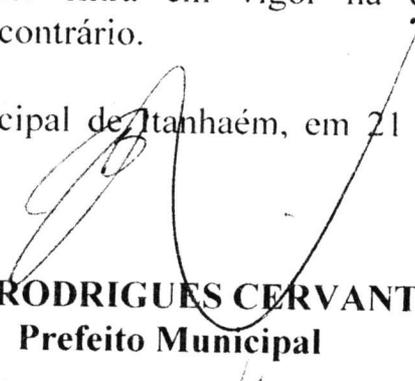
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Inicia-se esta vedação com a condenação por decisão judicial transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de setembro de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 17.302/2022.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Wilson

Oliveira Santos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

2022.

Departamento Administrativo, em 21 de setembro de

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração